



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

## "PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

### **LEI Nº 6.032, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.**

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar".

**O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 850.000,00 (Oitocentos e cinquenta mil reais), ao Orçamento Fiscal do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 5.772, de 16 de novembro de 2023, assim classificado:

**01 - EXECUTIVO**

**07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**003 – SETOR DE EDUCAÇÃO**

12.361.0051.2055 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental I.

360-3.1.9011 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoa Civil.....(+)  
R\$ 350.000,00

12.361.0051.2056 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental II.

363-3.1.9011 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoa Civil.....(+)  
R\$ 500.000,00

**ARTIGO 2º** – A cobertura do crédito adicional suplementar, a que se refere o artigo anterior, será por anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo classificadas, tendo por base no disposto no § 1º, inciso III, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e alterações, a saber:

**01 - EXECUTIVO**

**07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**003 – SETOR DE EDUCAÇÃO**

12.361.0051.2055 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental I.

361-3.1.9013 – Obrigações Patronais.....(-)  
R\$ 350.000,00

12.361.0051.2056 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental II.

364-3.1.9013 – Obrigações Patronais.....(-)  
R\$ 500.000,00

**ARTIGO 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 13 de novembro de 2024.

  
**CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO**  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 13 de novembro de 2024.

  
**ELIANA MARIA NEVES DE LIMA**  
Coordenadora dos Serviços de Secretaria



Prefeitura de  
**TREMEMBÉ**